

Termo Aditivo (1º) ao Termo de Credenciamento nº 111/TECR/2024 – Edital CR 01/2023 – 1ª Publicação - Página 1 de 1

TERMO ADITIVO (1º) AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/TECR/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A REALMARKA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 5.113, de 14/05/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766 - Hauer - 81630-010 - Curitiba – PR, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, ora denominada simplesmente **COHAPAR**, e a **REALMARKA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.265.703/0001-84, com sede na Rua Acelino Grande, nº 89, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.320-390, telefones: (41) 3532 – 4505 / (41) 9 9993 – 5991 / (41) 9 9106 - 0926 - e-mail: mariana.delara@realmarka.com.br / marcos.real@realmarka.com.br, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, doravante denominada, **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo (1º) ao Termo de Credenciamento nº 106/TECR/2023, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do instrumento originário, bem como nos arts. 538 e 539 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cohapar/2023, autorizado em Ata de Reunião de Diretoria nº 045/2025, de 14/07/2025, que instrui processo protocolizado sob o nº **24.505.631-1**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Credenciamento originário, nos seguintes termos:

- 1) **Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da sua assinatura.
- 2) **Acrescer** à Cláusula Oitava – Do Valor do Subsídio, o item 8.2.1, a fim de contemplar o novo teto de subvenção destinado à pessoa idosa, conforme abaixo:
“8.2.1 Exclusivamente nos casos de beneficiários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o valor do subsídio poderá ser de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 10.437/2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam as cláusulas e condições do termo primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente Termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pela **COHAPAR**

Pela **CREDENCIADA**

Marcos Lemos Reale
CPF nº 150.023.508-36

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Documento: **TA1A0111.TECR.2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 07/01/2026 15:49, **Marcos Lemos Reale** em 07/01/2026 16:46, **Paulo de Castro Campos** em 08/01/2026 14:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Kleiry de Paula (XXX.952.949-XX)** em 07/01/2026 16:47 Local: COHAPAR/DECP, **Cleber Aparecido Rastelli Navarro (XXX.451.429-XX)** em 07/01/2026 17:31 Local: COHAPAR/DECP.

Assinatura Simples realizada por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva (XXX.673.708-XX)** em 07/01/2026 15:23 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **24.505.631-1** por: **Francisco Reichembach** em: 07/01/2026 14:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: